



LEI Nº. 3.021, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal, do “Programa de Desenvolvimento à Cidadania”, denominado PDC-CMSJN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de São João Nepomuceno-MG, o “Programa de Desenvolvimento à Cidadania”, denominado PDC-CMSJN.

Art. 2º O PDC-CMSJN será desenvolvido através do Centro de Atenção ao Cidadão e consistirá na realização de atividades destinadas ao desenvolvimento da cidadania entre os jovens de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos, especialmente os integrantes do programa Ação Jovem ou outro que o venha a substituir.

Art. 3º As atividades descritas no art. 2º serão de caráter informativo e cultural e relacionadas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As atividades referidas no *caput* poderão ser desenvolvidas através exposições, palestras, debates, fóruns, seminários, apresentações culturais, dentre outras.

Art. 4º A Mesa da Câmara Municipal, mediante Resolução, normatizará a consecução do PDC-CMSJN.

Art. 5º A Mesa da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos e atividades do PDC-CMSJN, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, em 26 de agosto de 2015.

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ

Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 31/08/15, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável

Paula Soares Knop
Escriturária
CPF: 076.795.916-79